



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo



Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

LEI n.º 1.127, de 26 de janeiro de 2011.

“Autoriza concessão de direito real
de uso de imóvel da municipalidade”

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso à T4U – SPI INFRA-ESTRUTURA, para a instalação de uma Estação Radio Base, para transmissão de sinais de telefonia celular, em imóvel desta municipalidade, situado no Bairro Morro do Rocio, com área aproximada de 180,00 (cento e oitenta) metros quadrados, cujo croquis ficará arquivado no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 8 (oito) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante o pagamento de contra-prestação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, corrigidos anualmente pelo IPCA.

Art. 3.º - É de responsabilidade de concessionária a demarcação, isolamento, e demais benfeitorias para a instalação da Estação Radio Base, no local concedido.

Art. 4.º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Areias '05
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

Art. 4.^º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.^º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 26 de janeiro de 2011.

JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

MARIA ISMÊNIA D'ÁVILA SOUZA
Diretora de Finanças